



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM - TM/AP

PROTOCOLO Nº 656693/2012

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº <b>08233/2011/002/2011</b>	<b>LICENÇA PRÉVIA + LICENÇA DE INSTALAÇÃO</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
--	---	--------------------

<b>Empreendimento: M.O. GALVÃO NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	
CNPJ: <b>13.399.764/0001-43</b>	Município: <b>UBERABA</b>
Unidade de Conservação: <b>NÃO</b>	
Bacia Hidrográfica: <b>RIO GRANDE</b>	Sub Bacia: <b>RIO UBERABA</b>

**Atividades objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>E-03-07-7</b>	<b>TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>	<b>3</b>
Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: <b>RAFAELA MARIA RIBEIRO PATRÍCIO</b>	Registro de classe <b>CREA 5294/D</b>
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <b>RAFAELA MARIA RIBEIRO PATRÍCIO</b>	Registro de classe <b>CREA 5294/D</b>
Relatório de vistoria/auto de fiscalização:	DATA: <b>21/08/2012</b>

**Data: 24/08/2012**

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
<b>Anderson Mendonça Sena</b>	<b>1.225.711-9</b>	
<b>Camila Aguiar Campolina</b>	<b>1.253.695-9</b>	
<b>Dayane Aparecida Pereira de Paula</b>	<b>1.217.642-6</b>	
<b>Felipe Fiochi Pena</b>	<b>1.310.776-8</b>	
<b>Kamila Borges Alves</b>	<b>1.151.726-5</b>	
<b>José Roberto Venturi</b>	<b>1.198.078-6</b>	

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-184 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 24/08/2012 Página: 10/190
-------------	---	------------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único refere-se à solicitação de Licença de Instalação em caráter Corretivo – LIC – para instalação de Aterro Sanitário para disposição de resíduos sólidos urbanos **domésticos** – Classe II A (não-inertes) em Uberaba, a ser instalado e operado pela empresa **M.O. Galvão Negócios e Participações Ltda.**

Trata-se de um Centro de Tratamento de Resíduos, de propriedade privada, composto por uma área para disposição de Resíduos da Construção Civil (Autorização Ambiental de Funcionamento concedida, conforme Processo FEAM 08233/2011/001/2011), uma área para disposição de resíduos perigosos – Classe I (Processo 08233/2011/003/2012, EIA/RIMA em análise técnica) e o aterro sanitário – Classe II A, subdividido em resíduos sólidos industriais (Processo 08233/2011/003/2012, EIA/RIMA em análise técnica) e resíduos sólidos domésticos que ocupará uma área de 3,79 hectares, sendo este objeto deste parecer. O Centro de Tratamento de Resíduos terá em sua totalidade vida útil de 20 anos.

Ressalta-se que o empreendedor solicitou inicialmente Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, porém, em vistoria foi constatado o início das escavações da célula de disposição e do tanque de armazenamento de chorume, sendo o processo reorientado para LIC. O empreendedor justificou a escavação como sendo área de empréstimo para a construção de taludes para o aterro de resíduos de construção civil, o que realmente foi verificado em vistoria. Ambientalmente, esta ação foi considerada benéfica, pois, caso contrário haveria necessidade de uma área de empréstimo para o resíduo de construção civil e de uma área de “bota-fora” para a área do aterro em questão.

Serão dispostos no aterro, inicialmente, apenas os resíduos sólidos domésticos segregados dos resíduos da construção civil que o empreendimento estará recebendo. Em outro momento, amparado pela licença objeto deste parecer, o aterro procurará atender o município de Uberaba e cidades menores da região (Conceição das Alagoas, Conquista, Água Comprida, Delta, etc), municípios esses que não possuem destinação correta dos resíduos sólidos urbanos. O empreendimento apresentou estudo de viabilidade sócio-econômica para o desenvolvimento da atividade.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Depois de instalado o empreendimento operará com capacidade nominal para 99 toneladas de resíduos sólidos por dia, operando de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 00:00hs. Nesta primeira fase a vida útil do aterro será de 08 meses, considerando sua capacidade nominal de recepção (99 toneladas/dia).

Para a fase de instalação do empreendimento serão gerados, aproximadamente, 95 empregos diretos e 110 indiretos e para a fase de operação, aproximadamente 65 empregos diretos.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A área para implantação do novo aterro sanitário está localizada na Avenida Filomena Cartafina, km 14, à margem esquerda sentido município-Distrito Industrial III, em Zona Rural, distante aproximadamente 09 quilômetros do núcleo populacional mais próximo (Condomínio Damha I e II). A área total é de 77,44 hectares de propriedade do empreendedor e a destinada ao aterro sanitário é de 11,48,86 hectares, sendo 3,79 hectares para resíduos domésticos.

O acesso ao local se dá pela Avenida Filomena Cartafina, via pavimentada que atualmente já dá acesso ao aterro sanitário municipal, que está localizado cerca de 5 quilômetros após o empreendimento em questão.

O local é composto por área antropizada, ocupada predominantemente por pastagem (braquiária), árvores isoladas e 3,15 hectares de cerrado que necessitarão ser suprimidos para a instalação. Possui em sua delimitação ao Sul o Córrego Jaó, ao Norte a Avenida Filomena Cartafina e a Leste e Oeste 02 propriedades rurais.

A área possui declividade média de 2,2%, estando dentro dos limites considerados adequados, tanto pela norma técnica ABNT NBR 13.896/97, quanto pela Deliberação Normativa COPAM 118/2008, que estabelecem uma declividade ideal entre 1% e 30%.

O solo identificado na área é do tipo terra roxa/nitossolo vermelho, com textura variando entre argilosa e muito argilosa, bastante porosos e com altos teores de Ferro.

A área se localiza dentro da Área de Segurança Aeroportuária – ASA – e pelo fato de ser atividade passível de atração de aves, o empreendedor solicitou e obteve junto ao 3º



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Comando Aéreo Regional a anuênciaria sua instalação, conforme Resolução CONAMA 04/1995.

Foi apresentado Estudo de Alternativa Locacional onde se levantou mais 03 áreas como alternativas, todas às margens da Av. Filomena Cartafina. Essas áreas apresentaram basicamente as mesmas características sociais e ambientais da área escolhida, porém não se chegou à negociação econômica com o proprietário.

O empreendimento realizou Estudo de Percepção no entorno da área escolhida. Foram realizadas visitas nas propriedades vizinhas, em um raio de 02 quilômetros, sendo informado sobre a implantação do aterro, bem como suas interferências sócio-econômicas e ambientais. Segundo informado nos estudos, os proprietários/funcionários que habitam o entorno se mostraram positivos ao empreendimento, sempre demonstrando uma preocupação com a nascente e o córrego Jaó. Foi proposto pelo empreendedor e será condicionado nesse parecer a sequência desse estudo durante a operação do aterro.

Localização de residências rurais no raio de 02 quilômetros





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

A área definida para instalação atende ao disposto na Deliberação Normativa COPAM 118/2008. Além disso, conforme informações apresentadas no estudo, o empreendimento irá atender o disposto na DN retro mencionada também nos seguintes critérios:

- Isolamento físico do local com cerca e cortina arbórea;
- Portaria para controle de acesso de pessoal e com placas informativas;
- Impedir presença de catadores de recicláveis;
- Drenagem pluvial para minimizar o ingresso das águas de chuva no maciço de lixo;
- Recobrimento diário do lixo com terra e/ou resíduo de construção civil com altura mínima de 20 centímetros;
- Declividade de 2% nas bases dos maciços;
- Manutenção das vias de acesso à área de depósito.

O aterro sanitário para resíduos sólidos domésticos Classe II será constituído por uma vala inicial com 03 metros de profundidade. Esse primeiro maciço terá altura máxima de 05 metros (03 metros abaixo do nível do solo e 02 metros acima). Após o encerramento de sua vida útil o maciço será recoberto com uma camada de solo de 60 centímetros. O segundo maciço também possuirá 05 metros de altura. Foi apresentado projeto de engenharia contemplando todas as medidas destes maciços, bem como as estruturas dos taludes, drenagem de gases, chorume e águas pluviais, sob ART da Engenheira Civil Alzira Fernandes Batista, CREA MG 22.201/D.

Para a eficiência de sua operação o empreendimento contará com os seguintes equipamentos/maquinários:

- Trator de esteira com peso operacional de, no mínimo, 15 toneladas para disposição, compactação e cobertura do lixo;
- Pá carregadeira para construção/manutenção dos sistemas de drenagem e remoção e carregamento de solo para aterragem;
- Motoniveladora para conservação das vias internas e recobrimento final de cada bancada;
- Rolo compactador para compactação final de cada bancada.



### **3. ESTRUTURAS DE APOIO**

- Portaria
- Balança rodoviária
- Praça de educação ambiental
- Viveiro de mudas
- Estacionamento
- Refeitório
- Vestiários
- Área administrativa
- Laboratório
- Posto de combustível (tanque aéreo 15 m<sup>3</sup>)
- Galpão para maquinários e equipamentos

### **4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Para suprir a demanda hídrica do empreendimento, em sua fase de instalação, o empreendimento faz uso de caminhões-pipa, que são fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Já para suprir a demanda durante sua operação o empreendimento possui outorga para um poço tubular com parecer técnico concluído pelo deferimento, aguardando publicação de portaria junto ao IGAM, conforme Processo 18824/2012.

### **5. RESERVA LEGAL**

O imóvel possui área total de 77,44 hectares, conforme matrícula nº 56.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba. A Reserva Legal do mesmo encontra-se devidamente averbada, com área total de 15,50 hectares, não inferior aos 20% exigidos por lei.

A Reserva Legal encontra-se em continuidade com Área de Preservação Permanente e é constituída por pastagem (braquiária). No Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas assinado pelo empreendedor junto ao IEF, o mesmo se



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

compromete a executar a reconstituição da flora nativa na área em um período de 36 meses, o que será também condicionado nesse parecer.

**6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E MEDIDA COMPENSATÓRIA**

A propriedade possui uma área de preservação permanente de 3,40,80 hectares, conforme apresentado nos estudos. O empreendimento não possui e não irá realizar nenhuma intervenção em APP.

Existe uma porção da APP (1,13,68 ha) que não se encontra em bom estado de conservação. O empreendedor apresentou Projeto Técnico de Reconstituição da Flora para essa área, sob ART de Adriano Pimentel, CREA 170.777. Será condicionado nesse parecer a execução deste PTRF.

**7. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL**

A área de locação e instalação do aterro é uma área antropizada, composta atualmente por pastagem, 11 árvores isoladas (sendo 01 morta) e um maciço de cerrado de 03,15 hectares (271 indivíduos).

Para a escavação da célula será necessária a supressão de 03,15 hectares de vegetação nativa (cerrado), totalizando 271 espécimes, não sendo nenhuma imune de corte, destacando-se pela quantidade o pau-terra (36), açoita-cavalo (24) e baru (23).

Foi identificado um pequizeiro entre as árvores isoladas. Por ser imune de corte nessa ocasião, o empreendedor deverá realizar a transplantação do indivíduo para sua área de Reserva Legal. Para tanto, deverá apresentar e aguardar aprovação da SUPRAM TMAP, projeto elaborado por Engenheiro Florestal ou profissional capacitado, seguido de ART. Esse procedimento será condicionado nesse parecer. Além da transplantação, o empreendimento deverá realizar o plantio de 10 mudas da espécie em sua área de Reserva Legal.

O volume de lenha estimado decorrente da supressão é de 1,74 m<sup>3</sup> para as árvores isoladas e de 700 m<sup>3</sup> para o maciço. Essa lenha será utilizada na propriedade



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

rural de um dos sócios da empresa como material de combustão para aquecedores de galpões de aves.

Sugerimos a autorização por esse Conselho para a regularização da supressão de vegetação acima descrita.

## **8. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **8.1 FASE DE INSTALAÇÃO**

**Emissões atmosféricas:** Oriundas da movimentação de máquinas/veículos e de escavações e aberturas de vias. Trata-se de um impacto de baixa relevância por se encontrar em zona rural.

Como medida mitigadora para tais emissões o empreendimento deverá realizar a aspersão das vias de acesso diariamente por meio de caminhões-pipas.

**Emissão de ruídos:** Oriundo das operações de maquinários e veículos. Também se trata de um impacto de baixa relevância por se encontrar em zona rural.

A medida mitigadora para o referido impacto é a utilização de EPI's pelos funcionários e manutenção adequada das máquinas e veículos.

**Supressão de vegetação:** já descrita no item 07 deste parecer.

**Resíduos sólidos da construção civil:** Oriundos principalmente das construções das instalações de apoio, esses resíduos serão dispostos no aterro para construção civil adjacente ao empreendimento em questão.

**Esgoto sanitário:** Na fase de instalação o empreendimento utilizará banheiros que tratam o esgoto sanitário por meio de fossa séptica, a mesma que será utilizada para a área administrativa.



## **8.2 FASE DE OPERAÇÃO**

**8.2.1 Alteração do uso do solo:** Com a implantação do empreendimento, a área atualmente ocupada por pastagem (com árvores isoladas e um pequeno maciço vegetal) passará por total mudança do uso e ocupação neste espaço, sendo parte compactada e parte impermeabilizada. Estas alterações diminuirão a infiltração e aumentarão a velocidade do escoamento das águas pluviais.

Para mitigar este impacto a empresa implantará um sistema de drenagem, composto por canaletas que direcionarão as águas pluviais para 03 sistemas dissipadores de velocidade. Assim, as águas pluviais que incidirem sobre a área serão direcionadas adequadamente de forma a infiltrar no solo, na área de Reserva Legal.

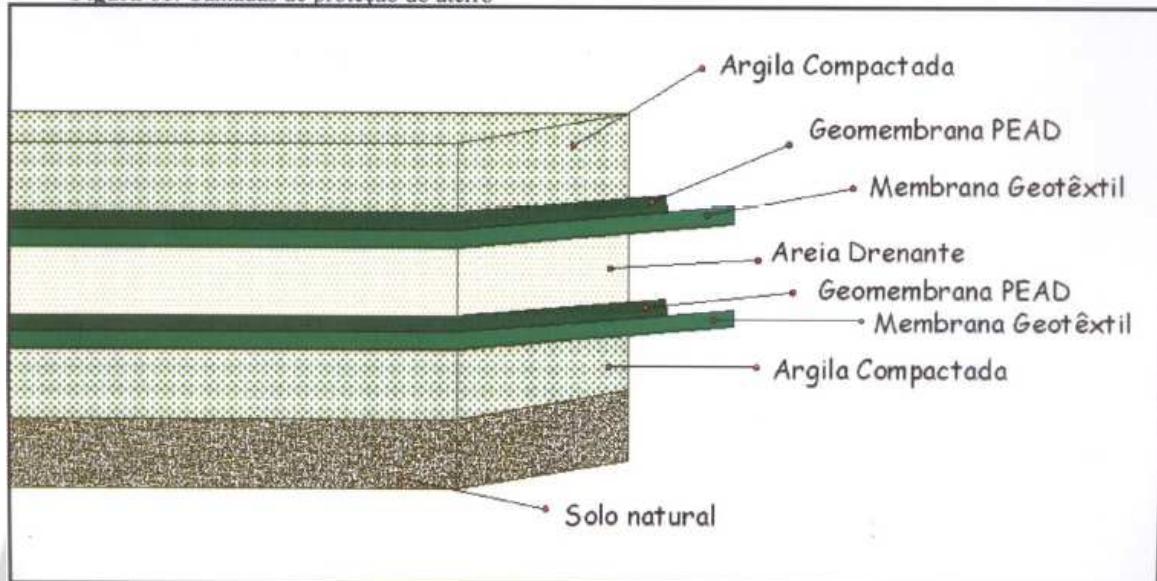
Esse sistema de canaletas também será implantado no entorno da célula de disposição de resíduos, impedindo que as águas pluviais se contaminem no maciço.

**8.2.2 Contaminação do lençol freático e águas superficiais:** Pode ocorrer devido à própria disposição dos resíduos, a geração de chorume e a contaminação das águas pluviais. As medidas mitigadoras para tais impactos são:

- **Impermeabilização da célula** com duas camadas de geomembranas de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, resistentes à ação de uma ampla gama de substâncias químicas, entremeadas por duas camadas de membranas geotêxtil, duas camadas de argila compactada e uma camada de areia drenante, conforme esquema a seguir:



Figura 01: Camadas de proteção do aterro



- **Instalação de sistema de drenagem de chorume:** formados por drenos horizontais, sobre a manta, nas dimensões de 60 x 50 cm, preenchidos com brita número 4 ou rachão, tendo a declividade de fundo maior ou igual a 0,5%.

Esta drenagem tem por finalidade a coleta dos líquidos percolados oriundos do aterro sanitário como, água de chuvas e chorume e seu posterior transporte até o sistema de armazenamento e tratamento de efluentes.

O sistema será constituído por um dreno principal e uma série de drenos secundários formando um desenho em forma de espinha de peixe. Esta rede deverá ser implantada na base do aterro e em algumas camadas intermediárias.

Os líquidos coletados pelo sistema serão armazenados em lagoa impermeabilizada com manta PEAD e, posteriormente, recolhidos por caminhões limpa-fossa de empresa ambientalmente regularizada para coleta e tratamento deste efluente, conforme contrato firmado junto a empresa Brasnutri Soluções Ambientais Ltda.

- **Drenagem de águas pluviais:** com o intuito de evitar o contato das águas pluviais, o sistema de drenagem de águas pluviais será constituído de caixas de passagem de concreto pré-moldado, nas dimensões de 80 x 80 x 60 cm, com a colocação de canaletas meia-cana de concreto pré-moldado, diâmetro 600 mm, localizadas nas cristas e nos pés dos taludes e tubulações de concreto CA 2 diâmetro 600 e 1000 mm. Toda a



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

água captada será distribuída em 03 dissipadores de energia que lançarão essa água na área da Reserva Legal, sumindo por infiltração natural no solo.

Além das medidas mitigadoras citadas acima, o empreendimento realizou análises da água do córrego Jaó e o classificou, conforme parâmetros da DN COPAM/CERH-MG 01/2008 como Classe I. Após o inicio da operação realizará o monitoramento das águas subterrâneas através da instalação de 04 piezômetros, 01 a montante e 03 a jusante da célula (conforme ABNT 13.895) e também o monitoramento das águas superficiais no córrego Jaó, conforme proposta apresentada pelo empreendedor e que será condicionada na ocasião da Licença de Operação do empreendimento.

Pontos de amostragem no córrego Jaó



O empreendimento também realizou estudo de sondagem do terreno, através de 13 perfurações a trado e 11 perfurações por percussão. O nível de água do lençol mais alto encontrado foi a 7,5 metros abaixo da superfície. A escavação da célula será até 03 metros de profundidade, não atingindo, portanto, o lençol freático.

A ABNT NBR 13.896/97 determina que o aterro deva ser instalado em áreas onde haja predominância no subsolo de material com coeficiente de permeabilidade inferior a  $5 \times 10^{-5}$  cm/s e pode ser superior a este valor, desde que não exceda  $10^{-4}$  cm/s. O



coeficiente de permeabilidade natural do solo na área estudada corresponde a  $4,4 \times 10^{-6}$  cm/s, conforme ensaio apresentado nos estudos, atendendo, portanto, a NBR.

Com relação ao esgoto sanitário, o aterro instalará fossas sépticas para tratamento do mesmo.

**8.2.3 Alteração da qualidade do ar:** A disposição dos resíduos no aterro poderá alterar a qualidade do ar no local e no entorno. Essa alteração poderá ocorrer devido às próprias características dos resíduos e também pelo processo de decomposição anaeróbia dos mesmos, produzindo, entre outros, o gás metano ( $\text{CH}_4$ ), um dos principais responsáveis pelo efeito estufa. Para a mitigação desse impacto, a empresa adotará as seguintes medidas:

- **Recobrimento diário do lixo exposto:** o empreendimento irá realizar diariamente, ao fim da jornada de trabalho, o aterramento de todo o lixo disposto com a ajuda de maquinários, conforme já descrito. O solo utilizado para esse recobrimento será procedente da própria área, de escavações para novas células, a serem licenciadas ainda no processo de EIA/RIMA, e, casualmente de resíduos de construção civil, não havendo necessidade de áreas de empréstimo. A camada de recobrimento deverá possuir no mínimo 20 cm de espessura. Ressalta-se que esta medida minimiza também o impacto visual causado pelo empreendimento e a presença de urubus no mesmo.

- **Cortina arbórea:** Também visando minimizar a alteração da qualidade do ar, o empreendimento irá plantar nas delimitações da área, junto ao alambrado, espécies de *Mimosa caesalpiniaeefolia* (Sansão-do-campo), formando uma cortina arbórea, barreira natural contra a propagação de odores. Essa medida também minimiza o impacto visual.

- **Sistema de drenagem de gases:** Com a intenção da remoção de “bolsões” de gases que se formam no interior das células pelo processo de decomposição anaeróbia dos resíduos orgânicos, será instalado sistema de drenagem desses gases nas células.

O sistema é composto por tubos de concreto de 1000 mm – CA2, perfurados, preenchidos com brita número 4, com tubo interno de PVC perfurado, diâmetro 100 mm central e queimador de gases metálico, espaçados em torno de um raio de 70 metros um do outro. Os queimadores deverão estar sempre ativos, para que, com a combustão, o gás metano seja transformado em gás carbônico, que contribui aproximadamente 20 vezes menos com o efeito estufa que o primeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Ainda, segundo apresentado nos estudos, o direcionamento dos ventos apresentam maior frequência no sentido Noroeste e Oeste e maior intensidade no sentido Leste e Sudeste. As duas residências rurais mais próximas estão a Sul e a Norte e o núcleo populacional mais próximo fica ao Norte.

**8.2.4 Impacto visual:** O impacto visual gerado na atividade será minimizado, conforme já informado, através do recobrimento diário do lixo exposto e da implantação de cortina arbórea no entorno do empreendimento. Além disso, ao final da vida útil de cada maciço, o mesmo será recoberto com solo orgânico e vegetado com gramíneas, também visando maior estabilidade dos taludes.

## **9. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO**

De acordo com as informações complementares solicitadas e apresentadas pelo empreendedor, o aterro será implantado na seguinte sequência:

1. Supressão de vegetação e limpeza da área: o empreendimento já realizou a limpeza da área, o que não é possível de autorização por órgão ambiental e aguarda concessão dessa licença para realizar a supressão de vegetação, conforme descrito no item 7 deste parecer.
2. Construção da infra-estrutura de apoio: já foram construídas ou estão em etapa final de construção as seguintes infra-estruturas: portaria, balança, área administrativa, refeitório, laboratório e acessos internos. Ainda faltam ser construídos: o posto de combustível com tanque aéreo com capacidade para 15 m<sup>3</sup> e o galpão para abrigo de equipamentos e realização de pequenos reparos.
3. Construção de alambrado, plantio da cortina arbórea.
4. Construção do sistema de drenagem para águas pluviais
5. Execução das obras de terraplenagem, com o corte do solo
6. Impermeabilização da base da célula
7. Instalação do sistema coletor de efluentes líquidos



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**8. Instalação do sistema de drenagem de gases**

**9.1. VIDA ÚTIL**

Os cálculos estimados apresentados no RCA/PCA indicam uma capacidade volumétrica de aterragem da ordem de 300.000m<sup>3</sup>, o que confere ao aterro sanitário uma vida útil aproximada de 40 meses.

**10. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento encontram-se de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Uberaba, anexa aos autos.

**11. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença de Prévia concomitante com a Licença de Instalação para a atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos (E-03-07-7) para o empreendimento M.O. Galvão Negócios e Participações Ltda, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e nos estudos apresentados, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.**

Cabe esclarecer que a SUPRAM TM/AP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

**Data: 24/08/2012**

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
<b>Anderson Mendonça Sena</b>	<b>1.225.711-9</b>	
<b>Camila Aguiar Campolina</b>	<b>1.253.695-9</b>	
<b>Dayane Aparecida Pereira de Paula</b>	<b>1.217.642-6</b>	
<b>Felipe Fiochi Pena</b>	<b>1.310.776-8</b>	
<b>Ciente: Kamila Borges Alves</b>	<b>1.151.726-5</b>	
<b>Ciente: José Roberto Venturi</b>	<b>1.198.078-6</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

## **ANEXO I**

Processo COPAM Nº: <b>08233/2011/002/2011</b>		Classe/Porte: <b>3/M</b>
Empreendimento: <b>M. O. Galvão Negócios e Participações Ltda.</b>		
CNPJ: <b>13.399.764/0001-43</b>		
Atividade: <b>TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>		
Endereço: <b>Av. Filomena Cartafina, km 14, Zona Rural</b>		
Município: <b>UBERABA</b>		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		<b>VALIDADE: 1 ANO</b>
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	<p>Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução adequada dos seguintes projetos, conforme apresentados no RCA/PCA ou em informações complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- impermeabilização do fundo da célula e da lagoa de chorume, com laudo de impermeabilização e ART pelo mesmo.</li><li>- instalação dos sistemas de drenagem de efluente líquido e de gases, com ART pela execução.</li><li>- instalação do sistema de drenagem de águas pluviais;</li><li>- instalação de fossas sépticas para tratamento do esgoto sanitário;</li><li>- isolamento de toda a área com alambrado e plantio da cortina arbórea;</li><li>- sinalização adequada de toda a área através de placas de identificação e informativas;</li><li>- instalação dos 04 piezômetros (01 a montante e 03 a</li></ul>	Na formalização da LO

SUPRAM TMAP	Praça Tubal Vilela, nº 03 – Uberlândia – MG CEP 38400-184 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 24/08/2012 Página: 16□/19□
-------------	---	-------------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

	jusante da célula);  - instalação do posto de abastecimento de combustível, de modo a atender a DN COPAM 108/2007.	
2	Comprovar através de relatório técnico fotográfico a execução do PTRF, tanto para a área de recuperação da APP do córrego Jaó, quanto para a área de reserva legal.	240 dias
3	Apresentar projeto para transplantação do pequizeiro elaborado por profissional habilitado, seguido de ART.  OBS: O mesmo só poderá ser transplantado após aprovação do projeto pela SUPRAM TMAP.	30 dias
4	Efetuar o plantio de 10 (dez) espécimes de pequizeiro em área de reserva legal.	180 dias
4	Apresentar ART do responsável técnico pela operação do Aterro.	Na formalização da LO
5	Apresentar uma proposta para lavagem dos caminhões transportadores de resíduos.	90 dias
6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO

\* Contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 08233/2011/002/2011	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: M. O. Galvão Negócios e Participações Ltda.	
CNPJ: 13.399.764/0001-43	
Atividade: TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
Endereço: Av. Filomena Cartafina, km 14, Zona Rural	
Município: UBERABA	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

### 1. QUALIDADE DO AR

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, resultado do Estudo de Percepção com os moradores vizinhos num raio de 02 quilômetros a cada 06 meses, conforme proposto no RCA/PCA. Deverá ser apresentado o relatório de questionários realizado, com assinatura e documentação do morador entrevistado.

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, relatório sintético do monitoramento da emissão atmosférica dos veículos movidos a diesel, conforme Portaria IBAMA 85/96. Os veículos e maquinários movidos a diesel deverão ser identificados em planilhas e submetidos à avaliação, os resultados e as ações corretivas e ou preventivas deverão ser todas registradas. O monitoramento deve ser diário e em toda a frota.

### 2. QUALIDADE DA ÁGUA

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, **análises semestrais** da água do córrego Jaó nos pontos de monitoramento propostos no RCA/PCA e dos 04 piezômetros, para os seguintes parâmetros: cor aparente, DBO, Fósforo, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio total, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos em



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

suspensão, oxigênio dissolvido, óleos e graxas, turbidez, coliformes totais e coliformes termotolerantes.

**Importante:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.